

DECRETO Nº 618, de 22 de Outubro de 2018.

“Dispõe sobre o lançamento e pagamento do IPTU para o exercício de 2018 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDUTO, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU, serão notificados dos respectivos lançamentos por meio do envio das guias de recolhimento para o endereço de correspondência constante do Cadastro Imobiliário.

Art. 2º - Os valores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial – IPTU do Município de Reduto, serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial – IPCA-E, acumulado nos últimos 12 (doze) meses pelo mês de referência de Julho, no patamar de 4,4800% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).

Art. 3º - A data para pagamento final do IPTU será de 30 de Novembro de 2018, sexta-feira, sem a incidência de multa e juros moratórios.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.